



Ofício 309-16 /GAPRE

Umbaúba (SE), 16 de dezembro de 2016.


À Sua Excelência o Senhor
Augusto Prado de Santana Costa
Presidente
Câmara Municipal de Vereadores
Rua Benjamin Constant, 152 - centro
49260-000 Umbaúba/SE

Assunto/Ref.: Encaminha Lei Municipal nº. 697/2016.

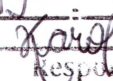
Senhor Presidente,

Tendo em vista a sanção da Lei nº. 697, datada de 14 de dezembro de 2016; e considerando a lição do art. 79, V, da Lei Orgânica Municipal, estamos encaminhando a essa Casa de Cidadania e Civismo Umbaubense, a lei em epígrafe que **"Dispõe sobre a incorporação no orçamento vigente de crédito adicional especial, referente a convênio firmado com a União, por meio do Ministério da Saúde e dá outras providências"**.

Atenciosamente,


JOSÉ SILVEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Umbaúba - Sergipe
SECRETARIA DE ADM. GERAL

PROTOCOLO nº _____
DATA: 19/12/2016
HORA: 13:50

Responsável

www.umbauba.se.gov.br



LEI N° 697, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE UмбаÚBA/SE
PUBLICAÇÃO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ANO I - EDIÇÃO N° 0113 Pag 06
DATA 15 / 12 / 2016

Dispõe sobre a incorporação no orçamento vigente de crédito adicional especial, referente a convênio firmado com a União, por meio do Ministério da Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UмбаÚBA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, com base na Lei Federal n° 4.320/64 e na Lei Municipal n°. 649/2015, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a publica a seguinte LEI:

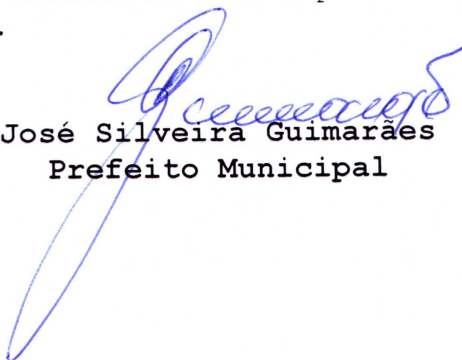
Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, um crédito especial com recurso vinculado, no valor global do convênio firmado de R\$: 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais).

Art. 2° O Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo Primeiro, será oriundo de contrato de repasse celebrado entre o Município de Umbaúba/SE e a UNIÃO, por meio da Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, cujo objeto é a Construção da Academia da Cidade.

Art. 3° O Crédito Adicional de que trata a presente lei, será incorporado no Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e no Orçamento Vigente, no Projeto Atividade Elemento de Despesa, nas respectivas unidades orçamentárias, conforme ANEXO I.

Art. 4° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Umbaúba/SE, em 14 de Dezembro de 2016.


José Silveira Guimarães
Prefeito Municipal

www.umbauba.se.gov.br



LEI N° 697, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

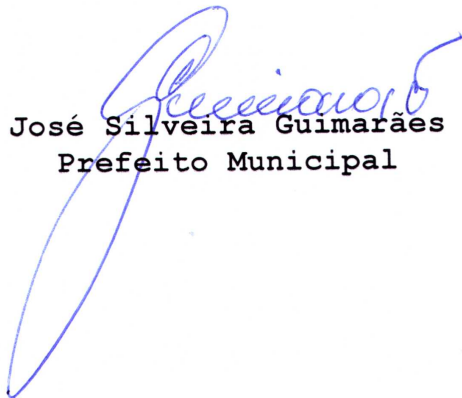
ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

AÇÃO: Construção Reforma e/ou Ampliação da Academia de Saúde

ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO DESPESA	FONTE	VALOR R\$
Construção Reforma e/ou Ampliação da Academia de Saúde	4.4.90.51.00	006 025	18.000,00 180.000,00
TOTAL			198.000,00


José Silveira Guimarães
Prefeito Municipal

www.umbauba.se.gov.br